

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO EDUCACIONAL

Parceria Educacional firmada entre as  
CONVENIENTES e a CONVENIADA.

Pelo presente instrumento, as partes:

UNIESP S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 19:347.410/0001-31, com sede na Rua Três de Dezembro, 38, Sé, São Paulo/SP, CEP 01014-020 e INSTITUTO DE CIÊNCIA E EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO, mantenedora da UNIVERSIDADE BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 58.252.636/0001-00, com sede na Rua Conselheiro Lafaiete nº 35 - Embaré, Santos/SP, neste ato representadas por seu Representante legal o Sr. JOSÉ FERNANDO PINTO DA COSTA, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 6.551.597-3, SSP/SP e do CPF nº 780.031.488-04, doravante denominada CONVENIENTES,

e do outro lado:

VIP FUNCIONAL , com sede na Rua/Av.Rua Indaiatuba - nº43 - Bairro: Jardim Haydee - CEP: 09370275 - Cidade: Mauá Estado: SP, inscrita no CNPJ sob n. 17942978000175, por seu representante Jean Carlos Machado , portador(a) do RG nº 42.914.849-5 e do CPF nº 332.895.598-40, doravante denominada CONVENIADA,

Resolvem, em comum acordo, firmar a presente PARCERIA nos seguintes moldes:

1 - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a cooperação interinstitucional visando possibilitar o acesso à Educação Superior aos funcionários, associados e seus dependentes (cônjuge e filhos), doravante denominados beneficiários, por meio da concessão de desconto.

1.2. Poderão usufruir do desconto previsto na cláusula 2.1 ou 2.3 os beneficiários, ingressantes por vestibular ou transferência externa após a assinatura do presente termo, que cumpram com o item 1.3, desde que não sejam estudante ou ex-estudantes das instituições de ensino.

1.2.1. Os critérios de seleção e matrícula para ingresso por vestibular ou transferência nos cursos de Graduação ministrados pelas Instituições de Ensino Superior acima qualificadas, estão definidos em Edital específico.

1.3. Por meio desta parceria, os beneficiários advindos da CONVENIADA, poderão solicitar a concessão do desconto previsto na cláusula segunda, nos cursos ministrados na

2.3.2. Serão concedidos descontos de 20% (vinte por cento) para grupos de 101 a 500 alunos.

2.3.3. Serão concedidos descontos de 30% (trinta por cento) para grupos 501 ou mais alunos.

2.4. Para computo do desconto previsto nos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 serão considerados os alunos beneficiários da CONVENIADA, efetivamente matriculados nos cursos ministrados nas modalidades híbrida (semipresencial) e Educação à Distância -EAD.

2.5. O ajuste do percentual do desconto ocorrerá no segundo mês de cada semestre letivo, mediante constatação do acréscimo ou decréscimo da quantidade de alunos efetivamente matriculados, conforme proporção estabelecida nos itens 2.1 e 2.3.

2.6. Os ingressantes por vestibular ou transferência na condição de beneficiários da CONVENIADA poderão optar entre os benefícios concedidos na presente parceria ou por outro praticado em projetos, programa ou campanhas de concessão de desconto vigentes na data de seu ingresso.

2.7. O desconto previsto nas cláusulas 2.1 e 2.3, não serão cumulativos com outras Campanhas, Programas ou Projetos próprios das Instituições de Ensino Superior, e será aplicado sobre o valor vigente da mensalidade do curso, divulgado por meio da Portaria de Mensalidades, disponibilizada no site de cada Faculdade das CONVENIENTES.

2.8. Não estão incluídos no percentual de desconto previsto no presente convênio, ensejando cobrança ao estudante conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, Regimento Interno e Portaria de Mensalidades:

- a) Valores referentes à(s) disciplina (s) cursada (s) em regime de dependência ou adaptação;
- b) Serviços extraordinários de realização da prova repositiva;
- c) Emissão de segunda via de quaisquer documentos acadêmicos;
- d) Emissão de primeira via dos seguintes documentos acadêmicos: Diploma Especial, Diploma Especial em pergaminho;
- e) Fornecimento de instrumentos de identificação, materiais de uso pessoal, uniformes, apostilas, livros e/ou instrumentos de uso individual para aulas práticas em laboratórios;

### 3 - DO PAGAMENTO

5.2. Divulgar amplamente aos beneficiários a existência desta parceria e fornecer a comprovação do vínculo de que trata a cláusula 1.5.

## 6 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DOS BENEFICIÁRIOS:

6.1. Caberá aos beneficiários assumir a responsabilidade financeira integral do curso regulamentada pelos Contratos de Prestação de Serviços Educacionais.

## 7 - DA VALIDADE E DA RESCISÃO

7.1. Esta parceria é celebrada por prazo de 24 meses, podendo, todavia, ser prorrogado por igual período ou sofrer alterações regulamentadas por meio de aditivo.

7.2. Resguardadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que esteve em vigor, bem como os benefícios adquiridos neste período, a presente parceria poderá ser rescindida a qualquer tempo, sem penalidades, por quaisquer das partes, garantido o aviso prévio com antecedência de 30 (trinta) dias.

7.3. Eventual rescisão por iniciativa das partes não prejudicará a aplicação do desconto já concedido ao beneficiário, conforme cláusula 2.1 ou 2.3.

7.4. A assinatura do presente revoga eventuais termos ou orientações divergentes, e prevalecerá, no que colidir, sobre eventuais instruções verbais, instrumentos ou acordos anteriormente firmados.

## 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Termo não implica em qualquer vínculo societário nem acarreta solidariedade entre os pactuantes, permanecendo cada qual responsável pelas obrigações derivadas de suas respectivas atividades, sejam elas de caráter, fiscal, previdenciário ou acidentário, sem exceções.

8.2 A relação estabelecida pela presente parceria não caracteriza vínculo empregatício ou trabalhista de nenhuma natureza entre as partes, tendo em vista a eventualidade das atividades propostas na presente Parceria, bem como a inexistência de subordinação entre as partes.

**DADOS DA CONVENIADA**

RAZÃO SOCIAL: Jean Carlos Machado 33289559840

NOME FANTASIA: Vip Funcional

CNPJ: 17.942.978/0001-75

SITIO ELETRÔNICO INTERNET:  
Inserir

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua Indaiatuba

BAIRRO: 43

CIDADE: Mauá

CEP: 09370-275

UF: SP

TELEFONE: 4309-4380

CIDADE(S) EM QUE A EMPRESA TEM FILIAL(IS)?

ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA? Saúde e bem-estar

QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS:

35 FUNCIONÁRIOS - \_200\_ ASSOCIADOS - \_\_\_\_\_ SINDICALIZADOS

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONVENIADA**

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: Jean Carlos Machado

CARGO: Proprietário

E-MAIL: jan\_tfb@hotmail.com

TELEFONE: 94732-0253

OBSERVAÇÕES: Inserir

DATA 14\_/02/ 2018

ASSINATURA: \_\_\_\_\_